

- 3) Exercer funções técnico-jurídicas de natureza externa, elaborando estudos, informações e pareceres no domínio das suas atribuições;
- 4) Acompanhar a organização de eventos, visitas e reuniões de trabalho ou de carácter internacional, prestando assistência a representantes de organismos internacionais ou de países estrangeiros que se desloquem o Portugal;
- 5) Apoiar as iniciativas de cooperação do INPI com os organismos nacionais e internacionais, de carácter nacional ou supranacional, nomeadamente no âmbito da CPLP e dos PALOP.

#### Gabinete de Sistemas Informáticos

O Gabinete de Sistemas Informáticos é o serviço responsável pelo desenvolvimento, aplicação e gestão dos projectos de informatização de todas as actividades e serviços do INPI, competindo-lhe, designadamente:

- 1) Manter documentação actualizada sobre o sistema informático do INPI, difundir as novas tecnologias de tratamento da informação e dar parecer sobre as soluções técnicas para a aquisição de equipamentos e produtos informáticos;
- 2) Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento de aplicações informáticas, designadamente no que se refere a projectos de cooperação com outras entidades nacionais e internacionais, apoiando o acompanhamento dos projectos de informatização em matéria de propriedade industrial;
- 3) Executar todos os procedimentos de segurança, verificação e manutenção, necessários ao bom funcionamento das aplicações existentes e assegurar a correcção de anomalias ou avarias;
- 4) Apoiar os utilizadores e gerir a distribuição dos recursos informáticos de acordo com as necessidades dos diferentes serviços.

#### Gabinete de Gestão da Qualidade

O Gabinete de Gestão da Qualidade é o serviço responsável pelo apoio ao director de Sistemas e Qualidade, no âmbito:

- 1) Do sistema de qualidade dos serviços, incluindo o processo regular de implementação de auditorias da qualidade;
- 2) Da aplicação da regulamentação técnica e dos procedimentos internos associados, assumindo um papel de coordenação e de integração dos vários serviços técnicos envolvidos;
- 3) Da coordenação da gestão de processos e das estruturas da sua coordenação;
- 4) Da carta da qualidade e dos mecanismos de audição de clientes internos e externos;
- 5) Da gestão dos instrumentos de gestão da inovação da melhoria contínua dos serviços.

**Deliberação n.º 1701/2005.** — 1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., (INPI), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 400/98, de 17 de Dezembro, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 520/99, de 10 de Dezembro, bem como dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração delibera delegar, com o poder de subdelegar, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), dos Estatutos:

1.1 — No presidente do conselho de administração, António-Serge de Pinho Campinos:

1.1.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direcção, excluindo o disciplinar, relativamente às actividades afectas às áreas de informática e da gestão da qualidade, e ainda de supervisão, quer específica das actividades das suas áreas de competência quer geral do funcionamento do conselho, sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 12.º dos Estatutos do INPI, nomeadamente as que se referem às relações internacionais e à representação institucional junto dos órgãos de tutela, instituições públicas e organismos internacionais;

1.1.2 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento dos vogais Jorge Barata Preto e Maria Leonor Mendes da Trindade, assumir a sua substituição nas competências que lhes foram delegadas;

1.2 — No vogal do conselho de administração Jorge Barata Preto:

1.2.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direcção, excluindo o disciplinar, e de supervisão, relativamente às actividades afectas às áreas responsáveis pela constituição, modificação ou extinção de direitos privativos de propriedade industrial, designadamente no âmbito das patentes de invenção, modelos de utilidade, certificados complementares de protecção, topografias de produtos semicondutores, dos desenhos ou modelos e dos sinais distintivos do comércio (marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas).

1.2.2 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento do presidente, assumir a sua substituição nas competências próprias e delegadas, competindo-lhe ainda substituir a vogal do conselho de administração Maria Leonor Mendes da Trindade nas competências delegadas nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não puder substituir-se-lhe o presidente;

1.3 — Na vogal do conselho de administração Maria Leonor Mendes da Trindade:

1.3.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direcção, excluindo o disciplinar, e de supervisão, relativamente às actividades afectas às áreas de gestão de recursos humanos, qualquer que seja a origem e natureza da sua relação laboral, de gestão dos recursos financeiros, de informação e da promoção e valorização económica da inovação, incluindo a gestão operacional dos diversos mecanismos públicos de apoio;

1.3.2 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento do presidente, assumir a sua substituição nas competências próprias e delegadas quando não puder substituir-se-lhe o vogal do conselho de administração Jorge Barata Preto, competindo-lhe ainda substituir este vogal nas competências delegadas, nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não puder substituir-se-lhe o presidente.

2 — É revogada uma deliberação de 19 de Maio de 2005 do conselho de administração, sobre delegações de competências, publicada sob a deliberação n.º 756/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

7 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *António Campinos*.

**Despacho n.º 26 828/2005 (2.ª série).** — Considerando a deliberação de 7 de Dezembro de 2005, aprovada em reunião de conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI), a publicar em *Diário da República*, 2.ª série, sobre delegação de competências nos seus membros e, como aí se refere, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), dos Estatutos;

Considerando a estrutura interna do INPI, aprovada pela portaria n.º 658/2001, de 8 de Março (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2001), e o ajustamento da organização da estrutura do INPI operada por deliberação do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005, sob a forma de directiva do conselho de administração n.º 12/2005, de 7 de Dezembro;

Considerando ainda os regulamentos internos em vigor:

1 — Subdelego, com poder de subdelegar, e sem prejuízo do que se dispõe no número seguinte, no Dr. José Maria Lourenço Maurício, director de Marcas e Patentes, nomeado ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, as competências decisórias que me foram delegadas, quanto a esta Direcção, sobre as actividades afectas às áreas responsáveis pela constituição, modificação ou extinção de direitos privativos de propriedade industrial, designadamente no âmbito das patentes de invenção, modelos de utilidade, certificados complementares de protecção, topografias de produtos semicondutores, dos desenhos ou modelos e dos sinais distintivos do comércio (marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas).

2 — Dos poderes ora subdelegados ficam expressamente excluídas as decisões proferidas no âmbito de pedidos de declaração de caducidade e as decisões proferidas no âmbito dos artigos 8.º e 23.º do Código da Propriedade Industrial.

3 — Ficam por este meio ratificados todos os actos que, no exercício dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Dr. José Maria Lourenço Maurício, ou por si autorizados, desde a deliberação do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005, tomada sob a forma de directiva n.º 12/2005, na qualidade de director de Marcas e Patentes.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

7 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Barata Preto*.

**Despacho n.º 26 829/2005 (2.ª série).** — Considerando a deliberação de 7 de Dezembro de 2005, aprovada em reunião de conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI), a publicar no *Diário da República*, 2.ª série, sobre delegação de competências nos seus membros e, como aí se refere, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), dos Estatutos;

Considerando a estrutura interna do INPI, aprovada pela portaria n.º 658/2001, de 8 de Março (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2001), e o ajustamento da organização da estrutura do INPI operada por deliberação do conselho de admi-